

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

TERMO DE REFERÊCIA

1. OBJETO

a. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de por meio de infraestrutura de fibra óptica com o intuito de atender a estande destacado ao Crea-MT no evento Norte Show, na cidade de Sinop – MT, que será realizado entre os dias 19 a 22 de abril de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Considerando a participação do Crea-MT no evento Norte Show, em que o Regional destacará aparelhagem e pessoal para atendimento ao público em estande destinado a tal fim; considerando que a internet é condição primordial para a realização do atendimento no local;
- b. Considerando a falta de cobertura contratual para o fornecimento do servico;
- c. Faz-se necessário, para propiciar os meios de trabalho, a contratação de uma empresa que fornecerá internet via rádio, incluindo todo equipamento necessário para o seu funcionamento, entre os dias 19.04.2022 a 22.04.2022.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cidade	Endereço	Internet
Sinop	Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 6540 - St. Industrial Norte, Sinop - MT	Internet com infraestrutura de fibra óptica, com velocidade acima ou igual a 800 Mpbs de download e 450 Mpbs de upload.

4. REQUISITOS TEMPORAIS

a. A execução do serviço, ou seja, a instalação dos equipamentos e liberação do sinal de internet deve ser realizado até o dia 18.04.2022, até às 16:00.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento/suporte para quando houver dúvidas ou problemas com a internet da Inspetoria que ficou responsável.
- Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições desta Ordem, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Contratante ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- h. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas enquanto durar o evento, ou seja, durante todo o período de vigência do contrato;
- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 12 (doze) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- k. De acordo com a Resolução no 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Art. 46, em caso de queda de internet, a prestadora deverá descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, em caso de interrupção ou diminuição da qualidade do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ordem.
- b. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- c. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Logística, na figura da Gerente Adriana Imbriani, a qual competirá zelar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Cometerá infração administrativa, nos termos das Leis n. 0 14.133, de 2021 a contratada que:
 - a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - b. Fraudar na execução do contrato.
 - c. Cometer fraude fiscal.
 - d. Não assinar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE.
 - e. Apresentar documentação falsa.
 - f. Deixar de entregar os documentos exigidos.
 - g. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade.
 - h. Comportar-se de modo inidôneo.
 - i. Ensejar o retardamento da execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento da fatura enviada pela CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal.
- b. Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.
- c. A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-MT, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-MT, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente a CONTRATADA tal providência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO CREA-MT

a. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas deste Contrato da seguinte conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet.

11. DA PROPOSTA

 a. A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a prestação do serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.
- b. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Cuiabá, 01 de abril de 2022

Adriana Imbriani
Gerente de Logística





Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA IMBRIANI**, **Gerente**, em **04/04/2022**, às **10:22**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>

